

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 0088/2024 – TJMA
(CONTRATADA: K L N ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.)
(CNPJ: ° 01.023.673/0001- 20)
(PROCESSO Nº 72523/2025-TJMA)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, O **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade nº 777240 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **REAJUSTE do valor do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0088/2024 – TJMA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor do contrato fica reajustado pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), acumulado no período de setembro de 2023 a setembro de 2025, que apresentou índice de 10,8943%, representando um acréscimo de R\$ 415.328,21 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

3.1. O valor reajustado do contrato é de R\$ 4.227.672,07 (quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo de Apostilamento correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 040901 – Fundo Especial do Poder Judiciário; **FUNÇÃO:** 02 – Judiciária; **SUBFUNÇÃO:** 061 – Ação Judiciária; **PROGRAMA:** 0543 – Prestação Jurisdicional; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1656 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário – FERJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 449051 – Obras e Instalações.

4.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO, CNPJ: 04.408.070/0001-34.**

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, conforme Cláusula Dezesseis do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP nº 13635/2025**, e encontra amparo legal nos arts. 92, inciso V e 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assim, a parte CONTRATANTE assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão